

## EDITAL N° 023/2019/CEART

Abre inscrições, fixa data, horário, local e critérios para a eleição de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação PROF-ARTES – Mestrado Profissional em Artes do Centro de Artes da UDESC.

A Diretora Geral do Centro de Artes – CEART/UDESC, tomando por analogia o disposto no art. 78 do Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto 4.184/06, de 06 de abril de 2006, Regimento Geral da UDESC art. 156 e Regimento Geral da Pós-Graduação art. 10 §1º, aprovado pela Resolução 013/2014 do CONSEPE,

### CONVOCA:

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROF-ARTES – MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES, DO CENTRO DE ARTES DA UDESC:

#### 1. DAS VAGAS:

1.1 **01 (uma)** vaga para Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação PROF-ARTES - Mestrado Profissional em Artes.

#### 2. DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

2.1 Período de inscrição: **de 12 a 16 de agosto de 2019**, das 14h00 às 18h00.

2.2 Local das inscrições: Direção Geral do CEART.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

3.1 Ser professor efetivo e estável do magistério superior da UDESC em regime de tempo integral e membro permanente do curso de Mestrado *strictu sensu* do Programa de Pós-Graduação PROF-ARTES – Mestrado Profissional em Artes.

3.2 Inscrever-se para a vaga de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação PROF-ARTES – Mestrado Profissional em Artes, por chapa, da qual constem os nomes e as matrículas dos candidatos a Coordenador e Subcoordenador, mediante requerimento único, na Direção Geral do CEART.

3.3 Caso o candidato seja detentor de cargo eletivo executivo ou função de confiança, deverá renunciar ao mesmo para a inscrição como candidato a esta vaga, atendendo ao disposto no art. 54 do Estatuto da UDESC.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:**

4.1 A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral definida por Portaria da Diretora Geral do Centro de Artes, observadas as normas do Estatuto e Regimento Geral da UDESC, e os termos do presente Edital, devendo o resultado ser divulgado em local de grande circulação e visibilidade até às 19 horas de 21 de agosto de 2019.

4.2 Das decisões de homologação das inscrições das candidaturas, caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação.

4.3 Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados em até 3 (três) dias úteis após a apresentação do recurso.

4.4 É vedada, após a homologação das candidaturas, a substituição de qualquer candidato, tanto titular ou suplente.

#### **5. DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS VOTAÇÕES:**

5.1 Dia: **05 de setembro de 2019.**

5.2 Horário: Das 09h30 às 11h30min e das 14h00 às 18h00.

5.3 Local: Sala da Direção Geral do CEART

#### **6. DA COMISSÃO ELEITORAL:**

6.1 A Comissão Eleitoral, designada pela Diretora Geral do Centro de Artes, será composta por 4 (quatro) membros da comunidade universitária, dentre eles o presidente e respectivo suplente.

6.2 Cabe à Comissão Eleitoral promulgar, publicar o resultado e declarar eleito o Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação PROF-ARTES - Mestrado Profissional em Artes.

## **7. DOS ELEITORES:**

7.1 Constituem o colégio eleitoral da eleição para os cargos de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação PROF-ARTES – Mestrado Profissional em Artes, os professores, discentes e secretária do PROF-ARTES.

## **8. DA APURAÇÃO**

8.1 A apuração dos votos terá caráter público e será realizada pela Comissão Eleitoral após o encerramento da votação, a partir das 18h00 do dia 05/09/2019, na Direção Geral do CEART.

8.2 Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a Ata da Votação, constando os dados do pleito.

## **9. DA ELEIÇÃO:**

9.1 Será considerado eleito o candidato inscrito que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

9.2 Em caso de empate, considerar-se-á eleita na contagem dos votos a candidatura em que o candidato a titular tiver a matrícula mais antiga e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

9.3 O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência.

9.4 Cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob a pena de ser invalidado.

9.5 A Comissão Eleitoral procederá ao escrutínio dos votos logo após o encerramento das eleições.

## **10. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:**

10.1 Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral homologará o resultado e encaminhará os nomes do Coordenador e Subcoordenador eleitos, consignados na Ata da eleição, à Direção Geral do CEART, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento das eleições, para solicitação ao Reitor de expedição da Portaria.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

11.2 No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas.

11.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Procuradoria Jurídica da UDESC, cabendo recurso à Direção Geral do CEART.

Florianópolis, 07 de agosto de 2019.

**Profa. Dra. MARIA CRISTINA DA ROSA FONSECA DA SILVA**

Diretora Geral do Centro de Artes